

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

LEI MUNICIPAL Nº. 1128/94 - DE 24 DE FEVEREIRO DE 1994.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE INSER-
VIBILIDADE DE BEM PARA OS SERVIÇOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS. PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA QU-
TRAS PROVIDÊNCIAS

ANTÔNIO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado como inservível aos serviços públicos municipais o Caminhão Marca GM/Chevrolet, Chassi nº BC653NPK18424, cor azul, ano fabricação 1980, modelo 1980, motor 140 CV, equipado com camba basculante, placas nº XQ-5072, capotado em 31/10/1991.

Art. 2º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar a sucata mediante laudo de avaliação e de acordo com a legislação pertinente.


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, em 24 de fevereiro de 1994.


ANTÔNIO ROSSETTO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra


Domingos Severino Sponchiado
Secretário da Administração.